



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1931

Araporã – MG 01 de Dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 2

LEI N° 1542/2025 - L.

Dispõe sobre a promoção de cuidados, saúde e valorização dos cuidadores de idosos e de pessoas que dependem de cuidados no Município de Araporã e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal no uso das suas atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araporã, a Política Municipal de Promoção da Saúde, Cuidado e Valorização dos Cuidadores de Idosos e de Pessoas que Dependem de Cuidados, denominado "CUIDANDO DE CUIDADORES" com o objetivo de oferecer suporte físico, psicológico, social e técnico aos cuidadores formais e informais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Pessoa dependente de cuidados: toda pessoa, independentemente da idade, que necessita de ajuda regular ou contínua para realizar atividades básicas da vida diária em razão de limitações físicas, mentais, cognitivas ou sociais;
II – Cuidador: a pessoa que, de forma remunerada ou não, dedica-se a prestar assistência direta a idosos ou pessoas em situação de dependência, seja no ambiente domiciliar, institucional ou hospitalar.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:

I – Garantir apoio psicológico e acompanhamento da saúde mental dos cuidadores, por meio de atendimentos individualizados, grupos terapêuticos ou atividades de escuta qualificada;
II – Oferecer capacitação e treinamento contínuo, com conteúdos teóricos e práticos sobre técnicas de cuidado, prevenção de acidentes, mobilização de pacientes, administração de medicamentos, primeiros socorros, entre outros;
III – Disponibilizar orientações sobre prevenção de doenças ocupacionais e estratégias para lidar com a sobrecarga física e emocional relacionada à função de cuidador;
IV – Promover ações de valorização social dos cuidadores, por meio de eventos públicos, campanhas de conscientização, certificados de reconhecimento e ações de incentivo;
V – Estabelecer a integração dos cuidadores com os serviços de saúde, educação e assistência social do Município, garantindo-lhes acesso a informações, acolhimento e encaminhamentos adequados.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 2

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, universidades, conselhos de classe e demais instituições para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º A implementação desta Política será articulada com os programas e ações já existentes nas áreas da saúde, assistência social e educação, especialmente no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, 01 de dezembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 2

LEI N° 1543/2025 - L.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES DE PEDOFILIA, EDÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal no uso das suas atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a contratação, nomeação ou designação, para cargos efetivos, comissionados, funções de confiança, empregos públicos, estágio ou quaisquer outras formas de vínculo com o Poder Público Municipal, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por crimes relacionados à pedofilia.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se:

I – à Administração Direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais;
III – às empresas contratadas pelo Município para prestação de serviços terceirizados, devendo constar cláusula específica nos editais e contratos administrativos.

Art. 3º A comprovação de inexistência de condenação criminal pelos crimes mencionados no art. 1º deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelos órgãos competentes no momento da contratação ou nomeação.

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se crimes relacionados à pedofilia aqueles tipificados no Código Penal Brasileiro e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente os constantes nos artigos:

- Art. 217-A do Código Penal (estupro de vulnerável);
- Art. 218-B do Código Penal (favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável);
- Artigos 240 a 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente (produção, divulgação, posse e comercialização de material pornográfico envolvendo criança ou adolescente).



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 2

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pelas contratações e nomeações às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, 01 de dezembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1931

Araporã – MG 01 de Dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 2

LEI Nº 1544/2025 - L.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE VALORIZAÇÃO E
RECONHECIMENTO DA CULTURA
NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal no uso das suas atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araporã, a **Semana Municipal de Valorização da Cultura Nordestina**, a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 8 de outubro, em homenagem ao Dia Nacional do Nordeste.

Art. 2º A Semana Municipal de Valorização da Cultura Nordestina tem como objetivos:

- I – promover, divulgar e valorizar as manifestações culturais, artísticas, históricas e gastronômicas originárias da região Nordeste do Brasil;
- II – reconhecer a relevância das contribuições do povo nordestino na formação cultural, social e econômica de Araporã;
- III – incentivar o respeito à diversidade cultural e o fortalecimento da identidade cultural local.

Art. 3º Durante a Semana Municipal, poderão ser realizadas, pelo Poder Executivo, preferencialmente em parceria com entidades culturais, escolas, associações comunitárias e a iniciativa privada, atividades como:

- I – apresentações musicais, de dança e teatro típicas da cultura nordestina;
- II – feiras gastronômicas com comidas e bebidas tradicionais da região;
- III – exposições de artesanato, literatura de cordel e outras expressões culturais;



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 2

IV – palestras, oficinas, rodas de conversa e seminários sobre a história, a arte e os costumes nordestinos;

V – concursos culturais e atividades educativas nas escolas da rede pública municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá instituir, por meio de decreto, Comissão Organizadora para planejar, coordenar e acompanhar as atividades da Semana Municipal de Valorização da Cultura Nordestina, garantindo a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, bem como de entidades da sociedade civil.

Art. 5º A Semana Municipal de Valorização da Cultura Nordestina poderá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araporã.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, 01 de dezembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 331/2025

"ALTERA COMISSÃO DE CONTROLE DE
INFECÇÃO HOSPITALAR (CCH) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando a necessidade de prevenir infecções hospitalares e o acompanhamento de pacientes em pós-operatório, visando maior segurança aos profissionais e aos pacientes;

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Comissão de Controle de Infecção hospitalar (CCH), a qual será constituída por 06 (seis) membros da seguinte forma:

1. Genimar Alves da Silva - Enfermeira
2. Emilia Maria Guimarães de Napoli - Médica Infectologista
3. Alessandra Aparecida Ribeiro Duarte - Nutricionista
4. Maria Aparecida Rocha de Souza - Técnico de Enfermagem
5. Lynayrah Almeida Silva - Farmacêutica Responsável Técnica/Bioquímica
6. Sergio Henrique Alves de Castro - Enfermeiro do Centro Cirúrgico - CME

Art. 2º- A comissão realizará os trabalhos em conformidade com os critérios, normas e regulamentos relacionados à Saúde.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário, em especial o Decreto n. 308/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 01 de dezembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



1

DECRETO Nº 332/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
AGENTE POLITICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 137/2022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã e alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente a Srª. Carla Ferreira de Oliveira Teixeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 01 de dezembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1931

Araporã – MG 01 de Dezembro de 2025.



DECRETO Nº 333/2025

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO
SERVIDOR OSVALDO FEDRIGO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso II, da Constituição
Federal, combinado com artigo 20, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de julho de 2005,
que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA

Art. 1º - Aposenta compulsoriamente com proventos
proporcionais o servidor OSVALDO FEDRIGO, Registro Geral - CPF n. 190.XXX.XXX-
04, matrícula n. 3873, no cargo de Pedreiro, sendo que o provento terá a seguinte
discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 3.702,34
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 2.716,80
Valor do provento (proporcional média 5580/12775*2.716,80)	R\$ 1.186,67
Complemento Constitucional	R\$ 331,33
Valor do Provento	R\$ 1.518,00



Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1, inciso
II da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03
combinado com o artigo 20 de Lei Complementar Municipal 556/2005, sendo que o reajuste
do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja,
reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica
cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal
n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2025, data em que o servidor completa a idade
para Aposentadoria Compulsória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, 01 de dezembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 334/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas
atribuições legais e com fulcro no art. 65, VI C/C art. 91, I, “T”, da Lei Orgânica Municipal de
Araporã,

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado como servidor comissionado a pessoa abaixo
relacionada:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Victor Santiago de Oliveira e Lima	Diretor II	Comissionado

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 01 de dezembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 335/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas
atribuições legais e com fulcro no art. 65, VI C/C art. 91, I, “T”, da Lei Orgânica Municipal de
Araporã,

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada as servidoras comissionadas abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Marcia Luane de Almeida Borges	Gerente	Comissionado
Mireily de Almeida Gomes	Supervisora	Comissionado
Sandra Soares de Oliveira	Supervisora	Comissionado
Nubia Lima Ferreira Monteiro	Supervisora	Comissionado
Ellen Eduarda Vieira Ramos	Supervisora	Comissionado

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 01 de Dezembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Araporã – MG 01 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) SECRETARIA OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAUJOÁRSIS comunica aos interessados a participação da PRESTAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA referente a REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, PINTURA E ACABAMENTO EM PAREDES, TETO, PISO E ESQUADRIAS, abrangendo todos os serviços necessários para a adequação ambiental, incluindo a preparação das superfícies, aplicação de massas, seladores, antissulfuros e tintas, bem como o registro de acabamentos em paredes e tetos com cores especiais, visando à melhoria estética dos ambientes internos e externos das edificações municipais, bem como o atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Araujoársis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e suas anexos, que ADJUDICA nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 14.130/2001, o objeto do certame a(s) empresa(s).

Fornecedor : DIEGO SILVA RIBEIRO 07442167616 - 45.566.879/0001-71

[illegible]

Página 1 de 3

Lote	Item	Quant.	Un.	Materia	Modulo	Unidade Ajustado	Total Ajustado	Unidade Orçamentaria	Total Orçamentario	Valor R\$
1	8	3.000,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 12,3300	R\$ 48.984,000	R\$ 14,1000	R\$ 55.885,000	6.728,000
Descrição: PINTURA ACRILICA EM PAREDES, 2 (DUAS) DEMÃO SEM MASSA CORRIDA PUA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR										
1	10	3.300,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 6,6000	R\$ 21.660,000	R\$ 8,5700	R\$ 28.481,000	3.126,000
Descrição: PINTURA ACRILICA EM TETOS, 3 (DUAS) DEMÃO COM MASSA CORRIDA PUA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR										
1	11	880,000	M	SERVICO	SERVICO	R\$ 2,8800	R\$ 2.507,520	R\$ 3,3600	R\$ 2.947,500	R\$ 340,000
Descrição: PINTURA ACRILICA PARA PISO EM PAU DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, 2 (DUAS) DEMÃO, PINTURA COM LARGURA DE 5 CM										
1	12	8.200,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 8,4700	R\$ 69.410,000	R\$ 9,6600	R\$ 69.095,000	7.884,000
Descrição: PINTURA ACRILICA PARA PISO EM PASSOS/ESCALA CIMENTADA, 3 (DUAS) DEMÃO,										
1	13	880,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 7,8800	R\$ 6.936,000	R\$ 9,7600	R\$ 8.541,000	1.048,000
Descrição: PINTURA COM TEXTURA ACRILICA COM DESEMPENHADOR DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO/FUNDO PREPARADOR										
1	14	800,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 6,5000	R\$ 5.200,000	R\$ 8,6000	R\$ 6.880,000	R\$ 688,000
Descrição: PINTURA COM TEXTURA ACRILICA COM ROLÔ, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO/FUNDO PREPARADOR										
1	15	800,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 4,4000	R\$ 3.520,000	R\$ 5,0700	R\$ 4.053,000	R\$ 576,000
Descrição: PINTURA COM VERNIZ ACRILICO EM ALVENARIA OU CONCRETO, 3 (DUAS) DEMÃO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFICIE COM LIAMANTE										
1	16	3.000,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 4,7800	R\$ 14.340,000	R\$ 6,4300	R\$ 19.380,000	2.040,000
Descrição: PINTURA EM LATEX EM PAREDES, 2 (DUAS) DEMÃO SEM MASSA CORRIDA PUA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR										
1	17	4.500,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,8800	R\$ 61.965,000	R\$ 16,6400	R\$ 70.380,000	8.000,000
Descrição: PINTURA EM LATEX EM TETOS, 2 (DUAS) DEMÃO SEM MASSA CORRIDA PUA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR										
1	18	900,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 12,0400	R\$ 10.836,000	R\$ 13,7600	R\$ 12.384,000	1.548,000
Descrição: PINTURA EM LATEX EM PAREDES, 2 (DUAS) DEMÃO INCLUSIVE 1 (UMA) DEMÃO DE PRIMER EPOXI, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO										
1	19	880,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 12,0400	R\$ 10.595,400	R\$ 13,7600	R\$ 12.038,600	1.681,200
Descrição: PINTURA EPOXI EM PAREDES, 2 (DUAS) DEMÃO EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA PUA										
1	20	1.800,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 12,0300	R\$ 18.545,000	R\$ 13,7600	R\$ 20.458,000	2.550,000
Descrição: PINTURA EPOXI EM PISO, 2 (DUAS) DEMÃO INCLUSIVE 1 (UMA) DEMÃO DE PRIMER EPOXI										
1	21	1.300,000	M²	SERVICO	SERVICO	R\$ 12,4700	R\$ 16.211,000	R\$ 14,3600	R\$ 18.538,000	2.327,000

Pagina 2 de 3

Lote	Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unidade	Total	Unidade	Total	Econ	R\$
						Adquirida	Adquirida	Orçada	Orçada		
Descrição: PINTURA EMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA (3 UNAS) DEMÃO INCLUSIVE (1 UNAS) DEMÃO DE PUNDO INCLUSIVE, EXCLUSIVE MADEIRA 600.											
1	22	2.850,00	M²	SEMP	O	SERVICO	R\$ 3.300	R\$ 2.240,000	R\$ 3.760,00	R\$	1.340,000
									R\$ 10.594,000		
Descrição: PINTURA EMALTE EM ESTRUTURA METALICA, 2UNAS) DEMÃO INCLUSIVE (1 UNAS) DEMÃO PUNDO INCLUSIVE, EXCLUSIVE MADEIRA 600.											
1	23	320,00	M²	SEMP	O	SERVICO	R\$ 4.410	R\$ 3.942,000	R\$ 1.411,000	R\$	524,800
Descrição: PINTURA EMALTE EM TUBO GALVANIZADO, 2 UNAS) DEMÃO INCLUSIVE (1 UNAS) DEMÃO DE PUNDO INCLUSIVE, EXCLUSIVE MADEIRA 600.											
1	24	2.350,00	M²	SEMP	O	SERVICO	R\$ 10.710	R\$ 3	R\$ 3	R\$	3.918,000
								34.855,000	12.240	28.192,000	
Descrição: PINTURA CLOSMATE, 2 UNAS) DEMÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO											
1	26	720,00	M²	SEMP	O	SERVICO	R\$ 5.850	R\$ 3.380,000	R\$ 6.340	R\$ 4.050,000	R\$ 385,000
Descrição: PREPARAÇÃO PARA TRANSFERIMENTO DO PINTURA LATEXACRILICA PAREDE, INCLUSIVE (1 UNAS) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO											
1	28	480,00	M²	SEMP	O	SERVICO	R\$ 5.850	R\$ 4.880,000	R\$ 6.340	R\$ 7.175,000	R\$ 720,000
Descrição: VITRIN EM ESQUADRIA DE MADEIRA (3 UNAS) DEMÃO BRILHANTE											
							Subtotal	Orçada	R\$	12.895	
									R\$	%	73.822,000
							827.281,000		878.874,000		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 507.351,1000	R\$ 579.873,1000	12,8085 %	72.522,0000

Araporá-MG, 01 de Dezembro de 2025.

ADRIANO SANTANA MARTINS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Assign equi

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, PUNTAO E ACABAMENTO EM PAREDES, TETOS, PISOS E ESQUADRIAS**, abrangendo todos os materiais necessários para o adequado acoplamento, incluindo a preparação das superfícies, aplicação de massas, seladores, anticorrosivos e tintas, bem como o reapto de acabamentos destinados à conservação, proteção e patronização estética das edificações, compreendendo ainda o limpeza completa do espaço após o término dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Anapólis-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor : DIEGO SILVA RIBEIRO 07442167616 - 45.566.879/0001-71

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Ajustada	Total Ajustado	Unidade Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.000,0000	M²	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 9.850,00	R\$ 29.490,0000	R\$ 11.130,00	R\$ 33.390,0000	--	R\$ 1.000,00
Descrição: ENBASAMENTO DE PAREDES COM 2 (DUAS) DEMÃOS DE MASSA ACRIICA										
1	3.000,0000	M²	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 11.480,00	R\$ 34.440,0000	R\$ 13.140,00	R\$ 39.280,0000	--	R\$ 1.080,00
Descrição: ENBASAMENTO DE TETOS COM 1 (DUAS) DEMÃO DE MASSA ACRIICA										
1	1.300,0000	M²	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 6.000,00	R\$ 7.800,0000	R\$ 6.850,00	R\$ 9.605,0000	--	R\$ 0.850,00
Descrição: LIXAMENTO DE PINTURA DE MADEIRA										
1	6.800,0000	M²	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 4.700,00	R\$ 31.970,0000	R\$ 5.480,00	R\$ 37.264,0000	--	R\$ 0.880,00
Descrição: LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE										
1	4.800,0000	M²	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 4.700,00	R\$ 21.860,0000	R\$ 5.480,00	R\$ 26.060,0000	--	R\$ 0.880,00
Descrição: LIXAMENTO DE PINTURA DE TETO										
1	6.800,0000	M²	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 3.260,00	R\$ 18.470,0000	R\$ 2.730,00	R\$ 17.745,0000	--	R\$ 0.880,00
Descrição: LIXAMENTO DE PINTURA EM SUPERFICIE METÁLICA										
1	7.800,0000	M²	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 6.600,00	R\$ 51.630,0000	R\$ 7.930,00	R\$ 59.560,0000	--	R\$ 0.850,00
Descrição: PINTURA ACRIICA EM PAREDES 2 (DUAS) DEMÃO COM MASSA CORRUIDA PIA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR										
1	1.160,0000	M²	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 6.500,00	R\$ 7.540,0000	R\$ 7.930,00	R\$ 9.283,0000	--	R\$ 0.840,00
Descrição: PINTURA ACRIICA EM PAREDES 2 (DUAS) DEMÃO INCLUSIVE 1 (UMA) DEMÃO DE MASSA CORRUIDA PIA, EXCLUSIVE SELADOR ACRIICO										
1	3.800,0000	M²	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 12.300,00	R\$ 46.740,0000	R\$ 14.100,00	R\$ 53.060,0000	--	R\$ 1.770,00

Autenticaço: R\$ 287.858,12 - 100%

Pagina 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1931

Araporã – MG 01 de Dezembro de 2025.

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Aquisição	Total Aquisição	Unidade Orçamentária	Total Orçamentária	Econ. %	Economia R\$
Descrição: PINTURA ACRILICA EM PAREDES, 2 (DUAS) DEMÃO SEM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR										
1	5.300,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 6,0000	R\$ 31.800,00	R\$ 7,5000	R\$ 39.750,00	--	R\$ 8.950,00
Descrição: PINTURA ACRILICA EM TETOS, 2 (DUAS) DEMÃO COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR										
1	880,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 2,0000	R\$ 1.760,00	R\$ 2,5000	R\$ 2.200,00	--	R\$ 440,00
Descrição: PINTURA ACRILICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, 2 (DUAS) DEMÃO, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM										
1	6.300,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 6,4700	R\$ 40.821,00	R\$ 6,9800	R\$ 43.784,00	--	R\$ 2.963,00
Descrição: PINTURA ACRILICA PARA PISO EM PASSADOURO SUPERFÍCIE CIMENTADA, 2 (DUAS) DEMÃO										
1	880,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 7,0000	R\$ 6.160,00	R\$ 7,3000	R\$ 6.414,00	--	R\$ 746,00
Descrição: PINTURA COM TEXTURA ACRILICA COM DESEMPENHADA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO FUNDO PREPARADOR										
1	800,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 6,0000	R\$ 4.800,00	R\$ 6,8000	R\$ 5.440,00	--	R\$ 1.640,00
Descrição: PINTURA COM TEXTURA ACRILICA COM ROLO, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO FUNDO PREPARADOR										
1	900,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 4,4000	R\$ 3.960,00	R\$ 5,0000	R\$ 4.500,00	--	R\$ 540,00
Descrição: PINTURA COM VERNIZ ACRILICO EM ALVENARIA OU CONCRETO, 2 (DUAS) DEMÃO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO										
1	3.000,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 1,7000	R\$ 5.100,00	R\$ 1,8000	R\$ 5.400,00	--	R\$ 300,00
Descrição: PINTURA EM LATEX EM PAREDES, 2 (DUAS) DEMÃO SEM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR										
1	4.500,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 13,0000	R\$ 58.500,00	R\$ 15,0000	R\$ 67.500,00	--	R\$ 9.000,00
Descrição: PINTURA EM LATEX EM TETOS, 2 (DUAS) DEMÃO SEM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR										
1	900,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 12,0000	R\$ 10.800,00	R\$ 13,0000	R\$ 11.700,00	--	R\$ 900,00
Descrição: PINTURA EPOXI EM PAREDES, 2 (DUAS) DEMÃO INCLUSIVE 1 (UMA) DEMÃO DE MASSA ACRILICA, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO										
1	980,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 12,0000	R\$ 11.760,00	R\$ 13,0000	R\$ 12.740,00	--	R\$ 980,00
Descrição: PINTURA EPOXI EM PAREDE, 2 (DUAS) DEMÃO EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA CORRIDA PVA										
1	1.500,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 13,0000	R\$ 19.500,00	R\$ 13,7000	R\$ 20.550,00	--	R\$ 1.050,00
Descrição: PINTURA EPOXI EM PISO, 2 (DUAS) DEMÃO INCLUSIVE 1 (UMA) DEMÃO DE PRIMER EPOXI										
1	1.300,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 12,4700	R\$ 16.211,00	R\$ 14,3000	R\$ 18.590,00	--	R\$ 2.379,00
Descrição: PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, 2 (DUAS) DEMÃO INCLUSIVE 1 (UMA) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A CRUIZ										
Subtotal Aquisição R\$ 507.381,0000					Subtotal Orçamentária R\$ 579.875,0000			12,5000 %	R\$ 72.494,0000	

Página 2 de 3

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Aquisição	Total Aquisição	Unidade Orçamentária	Total Orçamentária	Econ. %	Economia R\$
Descrição: PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA (DUAS) DEMÃO INCLUSIVE 1 (UMA) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO										
1	2.800,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 5,3000	R\$ 14.840,00	R\$ 5,7000	R\$ 15.960,00	--	R\$ 1.120,00
Descrição: PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, 2 (DUAS) DEMÃO INCLUSIVE 1 (UMA) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO										
1	800,0000	M	SERVÇO	O	R\$ 6,4000	R\$ 5.120,00	R\$ 6,5000	R\$ 5.200,00	--	R\$ 80,00
Descrição: PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, 2 (DUAS) DEMÃO INCLUSIVE 1 (UMA) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO										
1	2.300,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 10,7000	R\$ 24.610,00	R\$ 12,4000	R\$ 28.520,00	--	R\$ 3.910,00
Descrição: PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE FERRO										
1	700,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 5,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 5,2000	R\$ 3.640,00	--	R\$ 140,00
Descrição: PREPARAÇÃO PARA ENBASAMENTO OU PINTURA LÁTEX ACRILICA EM PAREDE, INCLUSIVE 1 (UMA) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO										
1	900,0000	M²	SERVÇO	O	R\$ 5,0000	R\$ 4.500,00	R\$ 5,3000	R\$ 4.770,00	--	R\$ 270,00
Descrição: VERNIZ EM ESQUADRIA DE MADEIRA 2 (DUAS) DEMÃO DEBRILANTE										
Subtotal Lote R\$ 507.381,0000					Subtotal Orçamentária R\$ 579.875,0000			12,5000 %	R\$ 72.494,0000	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Aquisição	Total Orçamentária	Economia %	Economia R\$
R\$ 507.381,0000	R\$ 579.875,0000	12,5000 %	R\$ 72.494,0000

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Araporã-MG, 01 de Dezembro de 2025

ADRIANO SANTANA MARTINS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Assina aqui

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
PROCESSO: 122/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FANTOCHES, TATAME ALFANUMÉRICO, MOBILIÁRIO INFANTIL E QUEBRA-CABEÇAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã-MG.
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 17.680,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais).
Data da ARP: 28/11/2025
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5268/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA.
PROCESSO: 122/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FANTOCHES, TATAME ALFANUMÉRICO, MOBILIÁRIO INFANTIL E QUEBRA-CABEÇAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã-MG.
VALOR GLOBAL REGISTRADO R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais).
Data da ARP: 28/11/2025
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5268/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: A R F DISTRIBUIDORA LTDA.
PROCESSO: 122/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FANTOCHES, TATAME ALFANUMÉRICO, MOBILIÁRIO INFANTIL E QUEBRA-CABEÇAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã-MG.
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
Data da ARP: 28/11/2025
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5268/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1931

Araporã – MG 01 de Dezembro de 2025.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município

podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br